



Prefeitura de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.654 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.635, de 29 de março de 2022, estabelecendo regras para o transporte dos estudantes de cursos universitários e técnicos em 2025, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Muzambinho**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso IX, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O benefício do auxílio transporte de que trata a Lei Municipal nº 3.635, de 29 de março de 2022, fica fixado nos seguintes valores para os estudantes que atenderem os critérios legais:

- I** - para os estudantes com destino ao IF Sul de Minas – Campus Muzambinho/MG, de cursos técnicos e superiores, no valor de R\$ 73,33;
- II** - para os estudantes com destino a Guaxupé/MG, no valor de R\$ 125,72;
- III** - para os estudantes com destino a Alfenas/MG, no valor de R\$ 251,44;
- IV** - para os estudantes com destino a Poços de Caldas/MG, no valor de R\$ 251,44;
- V** - para os estudantes com destino a São José do Rio Pardo/SP, no valor de R\$ 251,44;
- VI** - para os estudantes com destino a São João da Boa Vista/SP, no valor de R\$ 293,35;
- VII** - para os estudantes com destino ao IF Sul de Minas – Campus Muzambinho/MG, de cursos técnicos integrados, no valor de R\$ 150,00;
- VIII** - para os estudantes com destino ao IF Sul de Minas – Campus Muzambinho/MG, de cursos técnicos integrados que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família, no valor de R\$ 200,00.

Art. 2º Os estudantes que pleitearem o benefício para o ano de 2025 deverão apresentar, por e-mail, os seguintes documentos:

- I** - Carteira de Identidade e CPF;
- II** - Comprovante de residência do Município de Muzambinho em seu nome ou com declaração do proprietário;
- III** - Comprovante de matrícula atualizado (últimos 30 dias) em curso superior ou técnico em instituições de ensino em um dos municípios mencionados nos incisos do artigo 1º;
- IV** - Comprovante (contrato, recibo ou declaração do contratado) de que contrata transporte coletivo (vans, ônibus e congêneres) para se locomover até a instituição na qual estuda;



Prefeitura de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

V - Comprovante de conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental em escolas do Município de Muzambinho, se for o caso;

VI – Comprovante de que reside em Muzambinho há mais de 5 (cinco) anos, se for o caso;

VII – Comprovante de que é beneficiário do Programa Bolsa Família, se for o caso;

VIII - Informações bancárias do aluno para recebimento do benefício;

IX - Assinatura do Termo de Responsabilidade constante do Anexo I que estará disponível no local de cadastramento e preenchimento da ficha de inscrição constante do Anexo II.

Parágrafo único. Toda a documentação deve ser encaminhada para o endereço de e-mail auxiliotransportemuzambinho@gmail.com da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os estudantes que tiverem o benefício aprovado por atenderem todos os requisitos da Lei e do Presente Decreto deverão, até dia 20 de cada mês, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, comprovação de frequência do curso e recibo do pagamento do transporte do respectivo mês corrente.

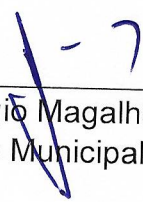
Parágrafo único. A não apresentação dos documentos exigidos no *caput* na data estabelecida enseja causa de suspensão do benefício.

Art. 4º O benefício correspondente ao mês anterior deverá ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente.

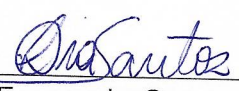
Art. 5º Nos termos do artigo 3º, §2º da Lei 3.635/2022, os alunos cadastrados no ano de 2024 poderão renovar seus cadastros apresentando comprovante de residência e comprovante de matrícula em instituição de ensino superior ou técnico, na Secretaria Municipal de Educação até o dia 31 de maio de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 21 de março de 2025



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Bruna Fernanda Ozeas Dias Santos
Chefe de Gabinete



Prefeitura de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, regularmente matriculado (a) no Curso _____ na Instituição _____, localizada no Município/UF _____ comprometo-me a utilizar o AUXÍLIO TRANSPORTE, de acordo com as normas e critérios estabelecidos na Lei nº 3.635, de 1 de abril de 2022 e Decreto nº 2.654, de 21 de março de 2025, e estou ciente que:

- 1- Deverei apresentar, até o dia 20 de cada mês à Secretaria Municipal de Educação, através do endereço de e-mail auxiliotransportemuzambinho@gmail.com, comprovação de frequência no curso e recibo do pagamento do transporte do respectivo mês corrente, sendo que a não apresentação dos documentos exigidos na data estabelecida enseja causa de suspensão do benefício;
- 2- É de minha responsabilidade apresentar todos os documentos necessários no ato do cadastramento, inclusive os dados bancários solicitados no ato da assinatura desse termo e informo que o número da conta corrente está no meu nome;
- 3- Poderei a qualquer tempo, ser solicitado (a) a apresentar documentação ou prestar esclarecimentos complementares que se fizerem necessários e devo, durante o período de validade do auxílio, procurar a Secretaria Municipal de Educação para comunicar os casos de trancamento, formatura, mudança de curso, desistência, afastamento de saúde e/ou licença maternidade ou qualquer alteração que tenha relação direta com o uso do benefício concedido, apresentando documentação comprobatória;
- 4- Em caso de constatação de fraude ou má fé nas informações da documentação apresentada e/ou no uso do auxílio, recebimento após a conclusão do curso, trancamento ou desistência, bem como o não cumprimento do que neste termo está estabelecido, terei o benefício suspenso, além de responder criminalmente por infração ao artigo 298 do Código Penal Brasileiro em caso de fraude.
- 5- Assumo responsabilidade diante dos dados fornecidos para concessão desse benefício e estou ciente das responsabilidades penais e administrativas pela sua má utilização.

Declaro ter recebido, nesta data, uma via deste Termo de Responsabilidade.

Muzambinho/MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura



Prefeitura de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CADASTRO AUXÍLIO TRANSPORTE - 2025		INSCRIÇÃO N°:
FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME COMPLETO:		
DATA NASCIMENTO:		
CARTEIRA DE IDENTIDADE N°:	CPF:	
FILIAÇÃO 1:		
FILIAÇÃO 2:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS (N° CONTA / TIPO DE CONTA / AGÊNCIA):		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	MUNICÍPIO/UF:	
CURSO:	PERÍODO:	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA):		
☐ CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF – ORIGINAL E CÓPIA		
☐ CARTÃO BANCÁRIO – ORIGINAL E CÓPIA		
☐ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E/OU DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO		
☐ COMPROVANTE DE MATRÍCULA NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO EXPEDIDO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS		
☐ COMPROVANTE DE CONTRATO DO USO DE TRANSPORTE COLETIVO		
☐ COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO 9º ANO (ENSINO FUNDAMENTAL II), SE FOR O CASO		
☐ COMPROVANTE DE QUE RESIDE EM MUZAMBINHO HÁ MAIS DE 5 ANOS, SE FOR O CASO		
☐ COMPROVANTE DE QUE É BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, SE FOR O CASO		
☐ TERMO DE RESPONSABILIDADE		
OBSERVAÇÕES:		
Muzambinho/MG, _____ de _____ de 2025.		
Assinatura do Candidato		
CADASTRO AUXÍLIO TRANSPORTE - 2025		INSCRIÇÃO N°:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
NOME COMPLETO:		
CARTEIRA DE IDENTIDADE N°:	CPF:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	MUNICÍPIO/UF:	
OBSERVAÇÃO:		
- OS DADOS DECLARADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO E QUALQUER INFORMAÇÃO QUE NÃO CORRESPONDA COM A VERDADE TORNARÁ NULO ESTE CADASTRO.		
ASSINATURA DO CADASTRANTE:		
MUZAMBINHO/MG, _____ DE _____ DE 2025.		